



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC**

Processo n.º 00040508820198010070

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAMIELISON NUNES DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA**

**FALTA DE PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS**

Inicialmente, verifica-se que não consta nos autos qualquer instrumento de mandato outorgado ao advogado da parte Autora, violando a regra esculpida no art. 104 do CPC.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o vício contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procuração não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o vício a parte autora permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

**DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS**

Oportunamente, vem à parte Ré informar que além da parte autora não ter apresentado prescrições médicas/receituário para compra dos medicamentos, foram localizadas notas fiscais de compras de itens diversos que não possuem relação com despesas de medicamentos, despesas médicas ou suplementares.

**Vejamos:**

**NOTA FISCAL DA LOJA C&A - Loja de departamento de VESTUÁRIO.**

**C&A** C&A MODAS LTDA - 06.784 J  
CNPJ - 45.242.444-44  
ESTRADA DA FLORÉIA, 2520 LOJA ANCOR 014 - F  
LORESTA SUL, RIO GRANDE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

| #                   | COD        | DESC                              | QTD               | UN    | VL UN R\$ | VL ITEM R\$ |
|---------------------|------------|-----------------------------------|-------------------|-------|-----------|-------------|
| 901                 | 0008597043 | KIT 2X1 COTTON 100% 21.00(260 72) | 43700706697043011 |       |           |             |
| 5                   | T          | 17.000                            |                   |       |           |             |
|                     |            |                                   | 1 Un X            | 19.95 |           | 19.95       |
| 002                 | 0008725176 | CHINELO HAVAI 402.20.00(885 45)   | 39575208725176012 |       |           |             |
| 4                   | T          | 17.000                            |                   |       |           |             |
|                     |            |                                   | 1 Un X            | 16.99 |           | 16.99       |
| QTD. TOTAL DE ITENS |            |                                   |                   |       |           | 16.99       |
| VALOR TOTAL R\$     |            |                                   |                   |       |           | 36.98       |
| CARTÃO BANCÁRIO     |            |                                   |                   |       |           | 36.98       |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.sefaznet.ac.gov.br/nfc/nfca>  
1217.1245.2429.1403.4344.6800.4000.0616.5610.0001.3337

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e nº 00061656 Serie 004 21/12/2017 21:27:17  
Protocolo de autorização: 512170047237179  
Data de autorização 21/12/2017 21:27:17



Trib. Tot. Incidentes (Lei Fed. 12.741/2012) R\$ 9.71  
MD-S: 107a22036322e5250c16a6e51c0f4ea  
SAC C&A VERSÃO 11.4 R07 - QT 1: F15C1F64662F9A57  
TRM:004 LJ:0784 OP:045 CDB:0013-1 UENF:0 PDU:00000000

**COMPRA DE ANTISÉPTICO BUCAL:**

RECOL PARA LTDA  
AVENIDA NACDES UNIDAS, 758, BOSSQUE - RIO GRANDE-AC, FONE  
(88)21063900

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

17/12/17 08:52:26 LJ 001 PDV 004 DDC 83212 DP CATIANE DA SILVA LIMA

| CODIGO        | DESCRICAO                      | QDTE | UN   | VL UNIT | VL TOTAL |
|---------------|--------------------------------|------|------|---------|----------|
| 7891024138089 | ANTI SEPT BUCAL PLAX 80 ML ICE | 1UN  | 4,00 | 4,00    |          |

Qtd. Total de Itens: 1  
Valor a Pagar R\$: 4,00  
FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO  
Dinheiro: 10,00  
Troco R\$: 6,00

VENDEDOR: 77 - CATIANE COMAND: 1  
Cliente: CPF/CNPJ:  
Obs:

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://sefaznet.ac.gov.br/nfca>  
1217 1221 3835 2700 0101 6510 4600 0429 7010 0042 9702  
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e n. 000042070 Serie 104 17/12/2017 08:52:47  
Via Consumidor  
Protocolo de autorização: 312170048450005  
Data de autorização: 17/12/17 08:52:47



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):  
R\$ 0 35 21% Federal 19% Estadual 81% Municipal 0%

## NOTA FISCAL DE RESTAURANTE:

getnet®

REDE: GETNET - Via Estabelecimento

RESTAURANTE CLEOVAN  
NACRES UNIDAS 849 FUNDOS  
RIO BRANCO - AC

04.211.711/0001-77 CV:000000204  
02/01/10 10:17:00 AUF:93275W DOC:600340  
Nº:000000001000340 TERN:00277710 C  
Nº:000000004945010 ANQ:930ADN1546A97BF  
ACELO \*\*\*\*\*1013

ACELO  
EFEICAO

VENDA A VOUCHER  
VALOR: 20,00

DESBAYAN MEDIANTE O LDO DE OUTRA PESSOA

V0021.919/

## COMPRA DE BOLO, PÃO DE QUEIJO E BOMBOM SONHO DE VALSA:

ACDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ - 14.308.900/0005-08  
ESTRADA DO AVIARIO, 122 - AVIARIO - RIO BRANCO - AC

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor  
Eletronica

Detalhe Venda

| ITEM                | COD.            | DESC.                 | QTD. | UN. | VL.UNIT | ST. | VL.ITEM   |
|---------------------|-----------------|-----------------------|------|-----|---------|-----|-----------|
| 001                 | 00000000023016  | BOLO CENOURA X        |      |     |         |     |           |
|                     |                 | 0,058KG X 20,99       |      |     | 117,00% |     | 1,21      |
| 002                 | 00000000005116  | PAO QUEIJO ARA        |      |     |         |     |           |
|                     |                 | 0,323KG X 17,49       |      |     | 17,00%  |     | 5,64      |
| 003                 | 000000078913547 | BOMB SONHO VAL TUN F1 |      |     |         |     | 0,90      |
| QTD. TOTAL DE ITENS |                 |                       |      |     |         |     | 3         |
| VALOR TOTAL         |                 |                       |      |     |         |     | R\$ 7,75  |
| VALOR A PAGAR       |                 |                       |      |     |         |     | R\$ 7,75  |
| Dinheiro            |                 |                       |      |     |         |     | R\$ 10,00 |
| TROCO               |                 |                       |      |     |         |     | R\$ 2,25  |

Número 000107060 Série 102 Emitido 28/12/2017 16:08:33  
Via Consumidor  
Consulta pela chave de acesso em  
<http://www.getnet.ac.gov.br/nfe>  
000 8000 0508 5510 000 1070 6012 8100 8246  
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Autenticacao: 312170046325937 28/12/17 10:08:31

de Incid. Lei Federal 12.741/12 - R\$ 2,06

Cupom R\$ 2,06 (25,58%)  
-977 E:109562-000063 ON

LJ:00004 PDU:102 CCG:103582 Visual:Mix

**COMPRA DE BEBIDA LACTEA, MACARRÃO, LEITE, BISCOITO, IOGURTE, FRALDA INFANTIL E SALGADINHOS:**

- 79 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 CEP - R4 308.960/0005-00  
 AVENIDA DO AVIARIO, 122 - AVIARIO - RIO BRANCO - AC  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor  
 (Fisco)

LINE VENDA

| QTD. | DESC.          | QTD. UN.       | UL      | UNIT | ST | UL | ITEM |
|------|----------------|----------------|---------|------|----|----|------|
| 01   | 07891030003016 | BEB LACT       | MOCOQ   | 1UN  | FI |    | 0,69 |
| 02   | 07891030003016 | BEB LACT       | MOCOQ   | 1UN  | FI |    | 0,69 |
| 03   | 07891030003016 | BEB LACT       | MOCOQ   | 1UN  | FI |    | 0,69 |
| 04   | 07898080540028 | BEB LAC        | ITALAC  | 1UN  | FI |    | 1,19 |
| 05   | 07898080540028 | BEB LAC        | ITALAC  | 1UN  | FI |    | 1,19 |
| 06   | 07891079000229 | HAC MISSIN     | LAM     | 1UN  | FI |    | 1,29 |
| 07   | 07898215153030 | LEITE PIRAKIOS | 1UN     | FI   |    |    | 1,29 |
| 08   | 07891962036069 | BISC A         | USCUNT  | 1UN  | FI |    | 1,69 |
| 09   | 07898047290095 | DOZ TRUITA     | ABA     | 1UN  | FI |    | 0,99 |
| 10   | 07898047290095 | DOZ TRUITA     | ABA     | 1UN  | FI |    | 0,99 |
| 11   | 07891079000229 | HAC MISSIN     | LAM     | 1UN  | FI |    | 1,29 |
| 12   | 07898215153030 | LEITE PIRAKIOS | 1UN     | FI   |    |    | 1,29 |
| 13   | 07501007498890 | FRAL PAMP      | SUP     | 1UN  | FI |    | 7,79 |
| 14   | 07891097068346 | BEB LACT       | ELEGE   | 1UN  | FI |    | 3,49 |
| 15   | 07898949703793 | SALA           | DUQUYOS | 5 UN | FI |    | 1,09 |

TOTAL DE ITENS 15  
 VALOR TOTAL R\$ 25,85  
 VAL A PAGAR R\$ 25,85  
 Desconto R\$ 50,00  
**ROCO R\$ 24,35**

Numero 000959522 Serie 109 Emissao 06/01/2018 12:10:05  
 "Consumidor"  
 Consulta para consulta de acesso em  
 http://serviznet.ac.gov.br/nfca  
 1218 0184 3089 0000 0509 6516 9000 0595 2210 6120 9543  
 CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

Autorizacao: 312180000737319 06/01/18 12:10:01  
 Vencimento Inicial Lei Federal 12.741/12 - R\$ 5,37  
 Valor do Cupom R\$ 5,37 (20,94%)  
 0699 0:032123 E:094932-000635 IN

**COMPRA DE AGUA:**

[illegible]

**Logo, vem a parte Ré impugnar as notas fiscais apresentadas, em razão da ausência de nexo com as despesas oriundas do acidente de trânsito narrado, bem como as demais, haja vista ausência de prescrição médica.**

### **LAUDO INCONCLUSIVO**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. *expert*, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que não indica corretamente a LESÃO suportada pelo periciando.**

| Segmento Anatômico                                                                                      |                                   |                                               |                                                 |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1ª LESÃO: Fratura em tibia esquerda + fasciotomia de compartimento lateral da perna esquerda.           |                                   |                                               |                                                 |                                     |
| R:                                                                                                      |                                   |                                               |                                                 |                                     |
| <input type="checkbox"/> 10% Residual                                                                   | <input type="checkbox"/> 25% Leve | <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média | <input type="checkbox"/> 75% Intensa            | <input type="checkbox"/> 100% Total |
| 2ª LESÃO: Trauma abdominal fechado submetido a laparotomia exploradora sendo realizada a esplenectomia. |                                   |                                               |                                                 |                                     |
| R:                                                                                                      |                                   |                                               |                                                 |                                     |
| <input type="checkbox"/> 10% Residual                                                                   | <input type="checkbox"/> 25% Leve | <input type="checkbox"/> 50% Média            | <input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa | <input type="checkbox"/> 100% Total |

**ORA EXA., AS LESÕES APURADAS NÃO ENCONTRAM-SE ENQUADRADAS NOS SEGMENTOS CORPORAIS PREVISTOS NA TABELA NA LEI.**

| Danos Corporais Previstos na Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Total (100%)  | Intensa (75%) | Média (50%)  | Leve (25%)   | Residual (10%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores                                                                                                                                                                                                                             |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros ou de ambos os pés                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior                                                                                                                                                                                                                            |               |               |              |              |                |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral                                                                                                                                                                                                                       |               |               |              |              |                |
| Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alterado; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou de livre deslocamento corporal; (c) perda completa de controle esfintérico; (d) comprometimento de função vital ou autoconsciência                                          | R\$ 12.500,00 | R\$ 10.125,00 | R\$ 6.750,00 | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.350,00   |
| Lesões de órgãos e estruturas orais-faciais, cervicais, torácicas, abdominais, pélvicas ou retro-peritoneais quando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autônoma, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de um dos membros inferiores                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9.450,00  | R\$ 7.087,50  | R\$ 4.725,00 | R\$ 2.362,50 | R\$ 945,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés                                                                                                                                                                                                                                                            |               |               |              |              |                |
| Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da função (mudo: completa) ou da visão de um olho                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6.750,00  | R\$ 5.062,50  | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.687,50 | R\$ 675,00     |
| Perda completa da mobilidade de um dos dedos, polegar, anelar, médio ou dedo anelar                                                                                                                                                                                                                              |               |               |              |              |                |
| Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3.375,00  | R\$ 2.531,25  | R\$ 1.687,50 | R\$ 843,75   | R\$ 337,50     |
| Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos da mão                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.012,50  | R\$ 675,00   | R\$ 337,50   | R\$ 135,00     |
| Perda integral (retirada cirúrgica) de boço                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |              |              |                |

Repita-se que o laudo pericial apresentado não deixa claro quanto o segmento corporal que encontra-se acometido de INVALIDEZ.

Na hipótese, o perito **não realiza o devido enquadramento** de eventual lesão sofrida pelo autor de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74 (alteração pela Lei 11.945/09), a qual estabelece que nos casos de invalidez parcial incompleta, será realizado o enquadramento da perda anatômica ou funcional.

Percebe-se, portanto, que a lesão, bem como a respectiva gradação devem ser enquadradas acertadamente, sob pena de haver enriquecimento ilícito por uma das partes que receberá além do valor previsto em lei, ou mesmo ser uma delas prejudicada com o pagamento por uma lesão menor que a de fato apresentada.

Deste modo, vem à parte Ré IMPUGNAR o presente laudo e requerer a intimação do ilustre perito para esclarecer qual o segmento corporal encontra-se com invalidez parcial, bem como sua devida gradação, de acordo com a tabela inserida à Lei 11.945/09.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 3 de agosto de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI**  
**4550 - OAB/AC**